



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.509, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2617, referente aos recursos do Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, do Ministério da Saúde a ser disponibilizado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012617 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000047 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 114.268,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde, recurso Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.